



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 014/2018

09/05/2018

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 055/2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Através da aprovação do presente proposição, fica alterada a redação do Artigo 16 da Lei Municipal nº 055/2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 16. O servidor designado para exercer as funções de controlador interno terá direito a gratificação pelo exercício da função, na referência “FG 01” sobre o seu respectivo salário na Câmara Municipal, conforme prevê o Anexo III da Lei Municipal nº 060/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de maio de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná
Edição nº 2892 – de 11/05/2018.**